

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SCSP
PROCESSO Nº:	P097087/2018
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DE FORTALEZA (CE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MAIOR DESCONTO.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro regulamentado através de Decreto e nomeado por Atos juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores, e no Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, 12.255 de 06/09/2007 e 13.735 de 18/01/2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço (**REPRESENTADO PELO MAIOR DESCONTO**).

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 11.251, de 10 de setembro de 2002 bem como no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital.



4. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DE FORTALEZA (CE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço previsto no **item 5.2** deste edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço) Centro, Fortaleza – CE**, CEP. 60.055-090.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **SESSÃO PÚBLICA: 24/05/2018, às 09h30min.**

6.2. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: De 09h30min às 09h45min.**

6.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de **Fortaleza/CE**.

6.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobrelaja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

7.2. Conter no anverso do envelope o dizer “AO PREGOEIRO”, número do pregão, nome do órgão, número do envelope e o respectivo conteúdo, conforme item 11.2.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP, consignada abaixo:

Projeto/Atividade: 15.451.0101.2385.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0101



9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, no ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no **subitem 12.4** poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. Será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio de no máximo 02 (duas) empresas.

9.7.1. A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

9.7.1.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal, perante a CONTRATANTE, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação.

9.7.1.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

9.7.1.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante à ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

9.7.1.4. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.



9.7.1.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da ADMINISTRAÇÃO durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes.

9.7.1.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

9.7.1.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

9.7.1.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

9.7.1.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos, para atender integralmente ao solicitado no item de capacitação técnica do edital, proporcionalmente à participação de cada empresa.

9.7.1.10. O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem **13.5.8** da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

9.7.1.11. O índice econômico-financeiro citado no subitem **13.5.3** da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

9.7.1.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

9.8. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.8.1. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

9.8.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.8.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

9.8.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

9.8.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.8.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.8.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;



9.8.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.8.9. Cooperativas na forma da Lei Federal 12.690/12.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo, onde deverá ser indicado, expressamente, o nome da pessoa credenciada, com os respectivos RG e CPF;

a.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Ficha de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, registro de firma individual ou outro documento com a natureza de ato constitutivo, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, com os respectivos limites;

c) Tratando-se de procurador, o **instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

10.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar pelo credenciado em todas as sessões públicas referentes à licitação;

10.3.1. Cada licitante somente poderá credenciar um representante na licitação e, conseqüentemente, cada credenciado representará somente um licitante;

10.3.2. No caso de substituição do representante credenciado, a licitante deverá apresentar pedido formal nesse sentido, o qual, se sendo o caso, deverá se fazer acompanhar dos documentos previstos na letra "b" acima;

10.4. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro, auxiliado pela área



interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 horas.

10.5.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS -SCSP

ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

NOME DO LICITANTE:

AO PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS -SCSP

ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do ANEXO II - Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.2. A Proposta de Preços **deverá conter:**

a. Especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital;

b. Maior Desconto sobre as Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), disponível no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643, e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), disponível no endereço eletrônico <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos>, SEINF (Secretaria de Infraestrutura do

Município de Fortaleza) e SICRO (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), disponível no endereço eletrônico <http://www.dnit.gov.br>, devendo-se utilizar a planilha Desonerada para a composição dos preços unitários ;

c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. Nos descontos propostos sobre as tabelas informadas no subitem anterior, estão incluídas todas as despesas atinentes à execução do objeto.

12.4. Tratando-se microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO VI – Modelo Meramente Sugestivo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

12.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

13.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.



13.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício, devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1. Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s). Caso a empresa não possua registro no CREA-CE deverá apresentar certidão do CREA de origem, com o visto do CREA-CE.

13.4.2. O licitante deverá declarar de que dispõe de todos os equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra e usina (na região metropolitana de Fortaleza) necessários para o atendimento do objeto desta licitação.

13.4.3. A licitante, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional e profissional, deverá apresentar:

a) **Capacidade Técnico-Operacional:**

Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será



feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes ao objeto da licitação, e cuja(s) parcelas(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

- RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ, ESP.= 5cm) na quantidade mínima de **100.000 m²**;
- MISTURA DE CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO A QUENTE NA USINA, COM UTILIZAÇÃO DE 10% DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DEMOLIDO E/OU FRESADO, INCLUSIVE A RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO na quantidade mínima de **82.800 m²**;
- CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO APLICADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE na quantidade mínima de **1.500 m³**;
- FRESAGEM DE REVESTIMENTO BETUMINOSO na quantidade mínima de **4.100 m³**;
- RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO na quantidade mínima de **46.000 m²**;
- REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS UTILIZANDO O PROCESSO BRIPAR COM 60% DE PARALELEPÍPEDOS NOVO na quantidade mínima de **12.640 m²**;

Obs. 1 - Nos atestados onde os quantitativos de CBUQ estiverem em m3, caso não conste o peso específico, adotar 2,4 t/m3;

Obs. 2 - Nos atestados onde os quantitativos de AAUQ estiverem em m3, caso não conste o peso específico, adotar 2,3 t/m3;

Obs. 2 - Na hipótese do atestado não indicar a espessura do revestimento asfáltico, considerar a espessura de 5,0 centímetros.

a.1. Para a Usina de Asfalto deverá ser apresentada a respectiva Licença de Operação para Usinagem e/ou Mistura e Reciclagem de Pavimento Asfáltico fornecida por Órgão Ambiental competente, conforme as resoluções do CONAMA de Nº 006 de 24 de janeiro de 1986 e de Nº 237 de dezembro de 1987, conforme previsto nos instrumentos que regem a Política Nacional do Meio Ambiente, em especial, na Lei Federal Nº 6.938/81.

a.2. Na falta de usina própria, poderá ser apresentado pelo licitante termo de compromisso de locação de uma usina de asfalto na Região Metropolitana de Fortaleza, termo assinado por representante legal da usina a ser locada, com firma reconhecida e que atenda ao disposto no subitem anterior.

a.3. Nota fiscal acompanhada de declaração do fabricante que comprove a Capacidade de Produção da Usina igual ou superior a 80 toneladas por hora e que a mesma está apta a misturar concreto asfáltico reciclado a quente.

a.4. Declaração de que a usina se encontra ou que será instalada a uma distância inferior a 35 (trinta e cinco) quilômetros do local da Usina da PMF, em local de fácil acesso.

a.5. A empresa que não possuir sede no município de Fortaleza deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora da licitação, colocará à disposição em Fortaleza, escritório com estrutura para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo telefone, impressora e computador conectado à internet.

- b) **Capacidade Técnico-Profissional:** Comprovação de que a licitante possui em quadro permanente ou temporário, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de

nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços objeto da licitação conforme abaixo listado:

- RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ, ESP.= 5cm);
 - MISTURA DE CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO A QUENTE NA USINA, COM UTILIZAÇÃO DE 10% DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DEMOLIDO E/OU FRESADO, INCLUSIVE A RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO;
 - CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO APLICADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE;
 - FRESAGEM DE REVESTIMENTO BETUMINOSO;
 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO;
 - REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS UTILIZANDO O PROCESSO BRIPAR COM 60% DE PARALELEPÍEDOS NOVO;
- c) Deverá (ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados:
- c.1. data de início e término dos serviços;
 - c.2. local de execução;
 - c.3. nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada;
 - c.4. nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU;
 - c.5. especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.
- d) Entende-se como pertencente ao quadro permanente ou temporário :
- d.1. Sócio;
 - d.2. Diretor;
 - d.3. Empregado;
 - d.4. Responsável técnico;
 - d.5. Profissional contratado.
- e) A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
- e.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - e.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - e.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
 - e.4. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
 - e.5. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo.

13.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

13.5.5. No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos qual se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.6. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7. No caso de sociedade simples o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a **SEGURIDADE SOCIAL (INSS)** expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial do licitante, caso existente, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.5. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) com Percentual de Desconto comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de **Maior Percentual de Desconto** sobre os serviços da Tabela de Custos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), SEINF (Secretaria de Infraestrutura do Município de Fortaleza) e SICRO (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), devendo-se utilizar a planilha Desonerada para a composição dos preços unitários.

b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate;

d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em descontos distintos e crescente, superiores ao maior desconto por ele apresentado;

f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem decrescente dos descontos, considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado;

h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço;

i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito;

j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas e Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME e EPP que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o certame será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem sequencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço licitacao@fortaleza.ce.gov.br e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação, juntamente com ou autos processuais, para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeiro, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

19.2. A homologação da adjudicação do Pregoeiro é da competência do titular da origem desta licitação.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os descontos ofertados pelos licitantes vencedores serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IX deste edital.

19.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o desconto igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso I do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

19.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem acerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

20.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor da proposta vencedora.

20.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no CRC, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.03 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

20.04 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, a CONTRATADA, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no contrato;

III. Impedimento de contratar com o Município de Fortaleza com o respectivo descredenciamento no CRC, pelo prazo de até 5 anos, no caso da CONTRATADA, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e/ou titular da entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

20.06 - A reabilitação da CONTRATADA só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

20.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando à CONTRATADA ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 5 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IX será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da **SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.5.1. O percentual de desconto registrado incidirá sobre os preços das Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), SEINF (Secretaria de Infraestrutura do Município de Fortaleza) e SICRO (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) devendo-se utilizar a planilha Desonerada para a composição dos preços unitários ;

21.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão.

Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. Os detentores dos descontos registrados que descumprirem as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a executar o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os descontos registrados quando estes se tornarem superiores aos preços das Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), SEINF (Secretaria de Infraestrutura do Município de Fortaleza) e SICRO (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado, devendo-se utilizar a planilha Desonerada para a composição dos preços unitários.

21.11. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CLFOR providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município.

21.12. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.13. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de executá-lo no quantitativo que julgar necessário, podendo ser de forma integral ou parcelada ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

22. DO CONTRATO

22.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

22.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

23.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo de vigência do contrato.

23.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

23.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

23.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **23.1** deste edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

24.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

24.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

24.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

24.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital **excluir-se-ão** os dias de início e **incluir-se-ão** os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Município de Fortaleza/CE.

24.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

24.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

24.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dá por escrito, com o devido protocolo na sede da CLFOR, através de fac símile para o número (85)3252.1630 ou via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br.

24.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

24.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

24.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

24.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, art. 37 da Lei Complementar nº. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº. 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

24.16. Serão consideradas como não apresentadas as Declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.

24.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A DO ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DAS TABELAS DE PREÇOS

ANEXO B DO ANEXO I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENTREGAR JUNTO COM A FICHA DE CREDENCIAMENTO)
ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS).
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.
ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 2018.

Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos

CIENTE:

Assessoria Jurídica / SCSP



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 – Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DE FORTALEZA-CE, devidamente especificados nos anexos do edital.

02 – Prazo de Execução da Obra:

O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses.

03 – Modalidade da Licitação:

A modalidade da licitação será Pregão Presencial, visto o objeto do certame trata-se de objeto comum de engenharia.

04 – Regime de Execução da Obra:

O Objeto desta contratação será executado em regime de Empreitada por Preço Unitário.

05 – Componentes do Instrumento Convocatório:

Além do Termo de Referência, são partes integrantes do Edital:

- Minuta do Contrato

- Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Modelo de Declaração de não empregar menores de idade.

06 – Parcelas de Maior Relevância para Execução da Obra:

Para participar do processo licitatório as licitantes deverão apresentar atestados do CREA, que comprovem a execução de serviços das parcelas relevantes (Capacidade Técnico- Profissional) em:

- RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ, ESP.= 5cm);
- MISTURA DE CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO A QUENTE NA USINA, COM UTILIZAÇÃO DE 10% DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DEMOLIDO E/OU FRESADO, INCLUSIVE A RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO;
- CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO APLICADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE;
- FRESAGEM DE REVESTIMENTO BETUMINOSO;
- RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO;
- REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS UTILIZANDO O PROCESSO BRIPAR COM 60% DE PARALELEPÍEDOS NOVO;

Além da comprovação anterior, é necessário também apresentação de Capacidade Técnico-Operacional, com parcelas relevantes em:

- RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ, ESP.= 5cm) na quantidade mínima de **100.000 m²**;
- MISTURA DE CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO A QUENTE NA USINA, COM UTILIZAÇÃO DE 10% DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DEMOLIDO E/OU FRESADO, INCLUSIVE A RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO na quantidade mínima de **82.800 m²**;
- CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO APLICADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE na quantidade mínima de **1.500 m³**;
- FRESAGEM DE REVESTIMENTO BETUMINOSO na quantidade mínima de **4.100 m³**;
- RECOMPOSIÇÃO D
- E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO na quantidade mínima de **46.000 m²**;
- REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS UTILIZANDO O PROCESSO BRIPAR COM 60% DE PARALELEPÍPEDOS NOVO na quantidade mínima de **12.640 m²**;

07 – Quantitativos

ITEM	TABELA	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT
1.			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.			CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DA OBRA		
1.1.1.	SEINFRA-024	C3375	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	1.000,00
1.2.			DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REPOSIÇÕES		
1.2.1	SEINFRA-024	C3055	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=40cm	M	20,00
1.2.2	SEINFRA-024	C3057	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=60cm	M	10,00
1.2.3	SEINFRA-024	C3050	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=80cm	M	10,00
1.2.4	SEINFRA-024	C3051	RETIRADA DE TUBOS DE CONCRETO D=100cm	M	5,00
1.2.5	SEINFRA-024	C1062	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA C/MARTELETE PNEUMÁTICO	M2	9.000,00
1.2.6	SINAPI AGO/17	85366	DEMOLICAO MANUAL DE PAVIMENTACAO EM CONCRETO ASFALTICO, ESPESSURA 5CM	M2	760,00
1.2.7	SEINFRA-024	C2940	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA	M2	33.000,00
1.2.8	SEINFRA-024	C3041	RETIRADA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOKRET C/ REMOÇÃO LATERAL	M2	90,00
1.2.9	SINAPI AGO/17	73899/1	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS S/REAPROVEITAMENTO	M ³	10,00
1.2.10	SEINFRA-024	C2992	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE PEDRA COM REMOÇÃO LATERAL	M ³	10,00

1.2.11	SINAPI AGO/17	73899/2	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	25,00
1.2.12	SEINF	0010040037	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO CICLÓPICO COM REMOÇÃO LATERAL	M³	465,00
1.2.13	SINAPI AGO/17	73616	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	M³	620,00
1.2.14	SINAPI AGO/17	84152	DEMOLIÇÃO MANUAL CONCRETO ARMADO	M³	50,00
1.2.15	SINAPI AGO/17	85335	RETIRADA DE MEIO FIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOCAO	M	11.050,00
1.3.			TRANSITO E SEGURANÇA		
1.3.1	SEINF	0010050006	SINALIZAÇÃO COM FITA EM PVC ZEBRADA	M	1.200,00
1.3.2	SEINF	0010050005	PLACAS DE ADVERTÊNCIA	UN	70,00
1.3.3	SINAPI AGO/17	74221/1	SINALIZACAO DE TRANSITO - NOTURNA	M	1.180,00
1.3.4	SEINFRA- 024	C0375	BARREIRA DE CONCRETO (NEW JERSEY) SIMPLES	M	15,00
02.			MOVIMENTO DE TERRA		
2.1.			ESCAVAÇÕES EM CAMPO ABERTO		
2.1.1	SEINFRA- 024	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	25.000,00
2.1.2	SINAPI AGO/17	79480	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	8.700,00
2.2.			ESCAVAÇÕES EM VALAS, VALETAS, CANAIS E FUNDAÇÕES		
2.2.1	SINAPI AGO/17	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	2.400,00
2.3.			ATERRO, REATERRO E COMPACTAÇÃO		
2.3.1	SEINF	0020030002	AQUISIÇÃO DE PIÇARRA P/ ATERRO (POSTO OBRA)	M3	1.150,00
2.3.2	SINAPI AGO/17	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	5.900,00
2.3.3	SEINFRA- 024	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	5.800,00
2.3.4	SINAPI AGO/17	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	1.550,00
2.3.5	SINAPI AGO/17	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	120,00
2.3.6	SINAPI AGO/17	93375	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA	M3	225,00

			EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA		
2.4.			CARGA, TRANSPORTES E CARGA DEMATERIAL		
2.4.1	SEINFRA-024	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	30.865,50
2.4.2	SEINFRA-024	C0707	CARGA MANUAL DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	3.429,50
2.4.3	SEINF	0020040008	CARGA MANUAL E DESCARGA DE PARALELEPÍPEDO	M2	11.270,00
2.4.4	SEINF	0020040009	CARGA MANUAL, DESCARGA E TRANSPORTE (DMT=15 KM) DE PEÇAS PRÉ MOLDADAS DE CONCRETO	M3	1.093,00
2.4.5	SEINFRA-024	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	1.624,50
2.4.6	SEINFRA-024	C0710	CARGA MECANIZADA DE TERRA EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	180,50
2.4.7	SINAPI AGO/17	95302	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA (PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)	M3xKM	68.350,00
2.4.8	SINAPI AGO/17	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3xKM	105.000,00
2.4.9	SINAPI AGO/17	88037	TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSA/GRANEL, JERICA 90L, 50M.	M3	10.400,00
2.4.10	SINAPI AGO/17	88039	TRANSPORTE HORIZONTAL, MASSA/GRANEL, JERICA 90L, 100M.	M3	3.000,00
3.			SERVIÇOS AUXILIARES		
3.1.			AUXILIARES		
3.1.1	SINAPI AGO/17	73877/002	ESCORAMENTO DE VALAS COM PRANCHOES METALICOS - AREA NAO CRAVADA	M2	250,00
3.1.2	SEINFRA-024	C2801	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS C/PRANCHAS METÁLICAS DE 4.00M	M2	120,00
3.1.3	SINAPI AGO/17	73787/1	ALAMBRADO EM TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM	M2	1.225,00
3.1.4	SINAPI AGO/17	74238/2	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	183,75
3.1.5	SEINFRA-	C1628	LIMPEZA GERAL	M2	

	024				500,00
04.			OBRAS DE DRENAGEM		
4.1.			ESGOTAMENTO DE ÁREAS E VALAS		
4.1.1	SINAPI AGO/17	73891/1	ESGOTAMENTO COM BOMBAS	H	1.030,00
4.2.			OBRAS DE ARTE CORRENTE		
4.2.1	SINAPI AGO/17	73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	10,00
4.2.2	SINAPI AGO/17	73856/3	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	8,00
4.2.3	SINAPI AGO/17	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	15,00
4.2.4	SINAPI AGO/17	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	200,00
4.2.5	SINAPI AGO/17	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	250,00
4.2.6	SINAPI AGO/17	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	35,00
4.3.			DRENAGEM SUB-SUPERFICIAL		
4.3.1	SINAPI AGO/17	83679	TUBO PVC D=2" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	145,00

4.3.2	SINAPI AGO/17	94104	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M3	210,00
4.3.3	SINAPI AGO/17	6514	FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE BRITA N. 4	M3	166,00
4.3.4	SINAPI AGO/17	83661	EXECUÇÃO DE DRENO PROFUNDO, CORTE EM SOLO, COM TUBO POROSO D=0,20M	M	135,00
4.3.5	SINAPI AGO/17	83662	EXECUÇÃO DE DRENO CEGO	M	64,00
4.4.			DRENAGEM SUPERFICIAL		
4.4.1	SEINF	0040050004	CAIXA BOCA DE LOBO COM TRILHOS, INCL. ESCAVAÇÃO, BARBACÃS E DRENO DE AREIA GROSSA	UND	25,00
4.4.2	SEINF	0040050005	CAIXA BOCA DE LOBO INCL. ESCAVAÇÃO, BARBACÃS E DRENO DE AREIA GROSSA	UND	33,00
4.4.3	SEINF	0040050006	CAIXA CEGA TIPO A, INCL. BARBACÃS, DRENO CORRIDO DE AREIA GROSSA	UND	15,00
4.4.4	SEINF	0040050008	CAIXA DE PASSAGEM TIPO A, INCL. BARBACÃS, DRENO E AREIA GROSSA	UND	35,00
4.4.5	SEINF	0040050014	CALHA DE CONCRETO ARMADO (30X35)CM COM DMT=5KM (AQUISIÇÃO, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO)	M	1.650,00
4.4.6	SEINFRA-024	C1437	GRELHA DE FERRO P/CANALETAS	M	6,20
4.4.7	SEINFRA-024	C0366	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO P/ VIAS URBANAS (1,00x0,35x0,15m)	M	10.130,00
4.4.8	SEINFRA-024	C2310	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO P/ POÇO DE VISITA DE DIAM=1M	UND	15,00
4.4.9	SEINFRA-024	C2889	NIVELAMENTO DE TAMPÃO EM POÇO DE VISITA	UND	200,00
4.4.10	SEINF	00400500033	NIVELAMENTO DE TRILHOS EM CAIXAS DE DRENAGEM (BOCA DE LOBO HORIZONTAL)	UND	300,00
4.4.11	SEINF	00400500035	REFORMA DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO, INCL. REJUNTAMENTO	M	17.000,00
4.4.12	SINAPI AGO/17	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	3.300,00
5.			ARGAMASSAS		
5.1			ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA		
5.1.1	SEINFRA-024	C0164	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:3	M3	190,00
5.1.2	SEINFRA-024	C0165	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:4	M3	10,00
5.1.3	SEINFRA-024	C4429	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PEN. TRAÇO 1:5	M3	13,00

6.			FUNDAÇÕES ESTRUTURAS		
6.1			FORMAS		
6.1	SEINFRA-024	C1399	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESP.= 12mm UTIL. 5X	M2	185,00
6.2	SEINFRA-024	C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	80,00
6.3	SEINFRA-024	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	M2	305,00
6.2.			ARMADURAS		
6.2.1	SEINFRA-024	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	300,00
6.3.			CONCRETO		
6.3.1	SEINF	0060050006	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 15 MPA INCL. LANÇAMENTO	M3	30,00
6.3.2	SEINF	0060050007	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 15 MPA P/ GALERIA INCL. LANÇAMENTO	M3	36,00
6.3.3	SEINF	0060050009	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 20 MPA INCL. LANÇAMENTO	M3	200,00
6.3.4	SEINF	0060050010	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 20 MPA P/ GALERIA INCL. LANÇAMENTO	M3	36,00
6.3.5	SEINF	0060050012	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 30 MPA INCL. LANÇAMENTO	M3	15,00
6.3.6	SEINFRA-024	C0830	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	335,00
6.3.7	SEINFRA-024	C0840	CONCRETO P/VIBR., FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	12,00
6.3.8	SEINFRA-024	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	10,00
6.3.9	SEINFRA-024	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	M3	390,00
6.3.10	SINAPI AGO/17	74157/4	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO	M3	412,00
6.4.			OUTROS ELEMENTOS (FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS)		
6.4.1	SEINFRA-024	C0034	ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO ESTRUTURAL	M3	300,00
6.5.			ALVENARIAS DE PEDRA		
6.5.1	SEINFRA-024	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	250,00
7.			CONTENÇÕES		
7.1.			ENSECADEIRAS		

7.1.1	SEINFRA-024	C2767	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA, S/ FORNECIMENTO DE AREIA	M3	30,00
8.					
8.1.					
PAREDES E PAINÉIS					
8.1.1.					
ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO.					
8.1.1	SINAPI AGO/17	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	130,00
8.1.2	SINAPI AGO/17	87472	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	1.130,00
9.					
9.1.					
PISOS					
9.1.1.					
PISOS INTERNOS E EXTERNOS					
9.1.1	SEINF	0140030019	PEDRA CARIRI DE ALTO TRÁFEGO ESTRAIDA DE BLOCOS DE MATAÇÃO (40x40) CM ESP.=2CM- PADRÃO BEIRA-MAR	M2	50,00
9.1.2	SEINF	0140030036	PISO INTERTRAVADO EM BLOCOS DE CONCRETO COLORIDO SOBRE COXIM DE PÓ DE PEDRA	M2	3.000,00
9.1.3	SEINF	0140030037	PISO INTERTRAVADO EM BLOCOS DE CONCRETO NATURAL SOBRE COXIM DE PÓ DE PEDRA	M2	10.000,00
9.2.					
PISOS PARA URBANIZAÇÃO					
9.2.1	SEINF	0140030007	MEIO FIO PRÉ MOLDADO DEITADO COMPLETAMENTE EXECUTADO INCL. PINTURA	M	1.530,00
9.2.2	SINAPI AGO/17	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	2.630,00
9.2.3	SEINFRA-024	C4623	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM BORRACHA 30x30CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	350,00
10.					
10.1.					
PAVIMENTAÇÃO SISTEMA VIÁRIO					
10.1.1.					
PINTURA DE LIGAÇÃO					
10.1.1	SINAPI AGO/17	72943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M2	532.000,00

10.2.			MISTURA BETUMINOSA A QUENTE		
10.2.1	SEINFRA-024	C2925	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP.= 5cm	M2	250.000,00
10.2.2	SEINFRA-024	C2926	RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), ESP.= 5cm	M2	5.000,00
10.2.3	SINAPI AGO/17	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO APLICADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE	M³	3.500,00
10.2.4	composição	-	MISTURA DE CONCRETO ASFÁLTICO RECICLADO A QUENTE NA USINA, COM UTILIZAÇÃO DE 10% DE PAVIMENTO ASFÁLTICO DEMOLIDO E/OU FRESADO, INCLUSIVE A RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO.	M2	207.000,00
10.2.5	SICRO	4011442	PRÉ-MISTURADO A QUENTE COM ASFALTO POLÍMERO - FAIXA V - CAMADA DE ATRITO - AREIA E BRITA COMERCIAIS (SEM TRANSPORTES)	TON	2.500,00
10.3.			REVESTIMENTO DE PEDRA		
10.3.1	SEINF	0180050005	COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA, INCL. ESPALHAMENTO	M3	4.740,00
10.3.2	SEINFRA-024	C0821	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR TIPO SAPO	M2	120.250,00
10.3.3	SEINF	0180050011	REFORMA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS UTILIZANDO O PROCESSO BRIPAR COM 60% DE PARALELEPÍPEDOS NOVO	M2	31.600,00
10.3.4	SEINF	0180050014	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRA TOSCA (COMPLETAMENTE EXECUTADO)	M2	10.000,00
10.3.5	SEINFRA-024	C2931	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	750,00
10.3.6	SEINFRA-024	C3010	PAVIMENTAÇÃO BRIPAR INCLUSIVE COMPACTAÇÃO (S/TRANSP)	M2	1.500,00
10.4.			CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO		
10.4.1	SEINFRA-024	C4547	FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	3.950,00
10.4.2	SEINFRA-024	C4548	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M3	6.300,00
10.4.3	SEINFRA-024	C2928	RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	M	850,00
10.4.4	SINAPI AGO/17	73790/4	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	1.000,00

10.4.5	SINAPI AGO/17	73790/2	REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO, CONSIDERANDO APROVEITAMENTO DO PARALELEPIPEDO	M2	3.500,00
10.4.6	SEINFRA- 024	C2933	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO	M2	115.000,00
10.4.7	SEINFRA- 024	C3943	REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MANUAL(ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL DE BASE E MISTURA BETUMINOSA)	M3	800,00
10.4.8	SEINF	0180010016	SOLO BRITA COM 60% DE BRITA EM PESO P/ VIAS URBANAS C/ MATERIAL RECICLADO - COMPLETAMENTE EXECUTADO (INCLUSIVE TRANSPORTE)	M3	600,00
10.4.9	composição	-	RECOMPOSITOR DE PISTA, USINADO A QUENTE, PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70 MODIFICADO POR ADITIVOS, PROCESSOS E MISTURA, NÃO EMULSIONADO PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS, PODENDO SER ESTOCADO POR ATÉ 12 MESES , CAPAZ DE SER APLICADO MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 25 KG	SC	500,00

08 – Valor Global Máximo da Obra:

A execução dos serviços constantes da planilha orçamentária importa no valor global de **R\$ 39.707.641,20 (trinta e nove milhões, setecentos e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**.

09 – Dotação Orçamentária

Os pagamentos devidos correrão por conta da dotação consignada ao Projeto / Atividade, 15.451.0101.2385.0001, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 0101, do orçamento da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP.

10 - Pagamento

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 30 dias contados a partir da data da execução da última parcela do serviço executado no mês, mediante apresentação da nota fiscal e será efetuado somente quando efetivamente for serviço executado, acompanhada do recibo da contratada, no valor da medição feita pela SCSP, bem como apresentação de Prova de Regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal e prova de Regularidade relativa à seguridade Social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de Regularidade relativa ao FGTS.

10.2. Deverão ser anexados à solicitação de pagamento os comprovantes (ordens de serviços) de todos os trabalhos realizados pela contratada para a devida conferência e medição dos serviços a serem feitas pela SCSP.

10.3. A Contratada também deverá apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários com o documento respectivo dos créditos de salários de cada um deles junto à instituição bancária em que a Contratada realize suas operações.

10.4. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos funcionários devidamente quitada pela instituição bancária, em como comprovante de fornecimento de todos os vales transportes e vales refeições aos funcionários até o 5º (quinto) dia do mês de referência.

11. Recebimento

11.1. O serviço executado pela contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão recebedor.

11.2. O titular da origem desta licitação designará uma Comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução do contrato e a conferência das parcelas executadas com as especificações corridas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço executado esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, entretanto, se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

11.3. A Contratada ficará obrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

12 – Fiscalização

Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos - SCSP



ANEXO A DO ANEXO I - LOCALIZAÇÃO DAS TABELAS DE PREÇOS

As Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), disponível no endereço eletrônico da Caixa Econômica Federal http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643, e da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), disponível no endereço eletrônico <http://www.seinfra.ce.gov.br/index.php/tabela-de-custos>, SEINF (Secretaria de Infraestrutura do Município de Fortaleza) e SICRO (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), disponível no endereço eletrônico <http://www.dnit.gov.br>, devendo-se utilizar a planilha Desonerada para a composição dos preços unitários.

ANEXO B do ANEXO I
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,80%
S	Seguros	0,16%
R	Riscos e Imprevistos	0,50%
DF	Despesas Financeiras	1,02%
G	Garantias	0,16%
	Total	5,64%
	Benefício	
L	LUCRO	6,64%
	Total	6,64%
	Impostos	
I.1	PIS	0,65%
I.2	COFINS	3,00%
I.3	ISS	3,00%
I.4	CPRB	4,50%
	Total	11,15%
<p align="center">Fórmula Para Cálculo do B.D.I</p> $BDI = \frac{\left[(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L) - 1 \right]}{(1 - I)} \times 100$		
Bonificação e Despesas Indiretas (B.D.I) =		26,85%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;		
S : Taxa representativa de Seguros;		
R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos;		
DF : Taxa representativa das despesas financeiras;		
L : Taxa representativa do lucro/remuneração		
I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins, ISS e CPRB).		
G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;		
OBS:		
1)BDI RECOMENDADO NO ACORDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015 (CPRB:4,5%)		
2)ESSE % SOMENTE SERA APLICADO SOBRE PREÇOS UNITARIOS COM DESONERAÇÃO		

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À Central de Licitações do Município de Fortaleza - CL

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

1. Formação do Preço (percentual de desconto)

ESPECIFICAÇÃO – Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de reforma e recuperação de drenagem e pavimentação e demais serviços de conservação da malha viária de Fortaleza (CE), conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	PERCENTUAL	DE
MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA _____	DESCONTO	

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA (Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____,
sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____,
na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do
cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob
as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão
Presencial nº _____.
_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,
Nome e número da identidade do declarante



ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____.

OBJETO: Serviço de _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:					
CNPJ/CPF:					
ENDEREÇO COMPLETO:				Nº	
BAIRRO:		CIDADE:		CEP:	
FONE:			FAX:		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:					
PESSOA P/ CONTATO:					

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



**ANEXO VI - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(Nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- Microempresa.
 Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
 Indicar/Detailhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30,
§ 4º do Decreto nº 13.735 de 18/01/2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__
Processo Administrativo nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS - SCSP E (O)
....., VENCEDOR
DO PP Nº, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.

O _____, situado à _____, nº _____, _____,
inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o)
CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade),
portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na _____, e a
_____, com sede na _____,
CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____,
doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____,
(nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____,
residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____,
têm entre si justa e acordada a celebração do presente
contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial n_____, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto deste instrumento, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DE FORTALEZA (CE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS do edital do Pregão Presencial nº _____ e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.



CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução: Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. - O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à Legislação Federal em vigor e pela variação dos índices a seguir detalhados, constante na revista “CONJUNTURA ECONÔMICA”, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.2.1 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0$$

Onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor contratual da obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = é um dos seguintes “Índices Nacionais de Custo da Construção Civil e Obras Públicas”

36 – Obras de arte especiais;

37 – Pavimentação;

38 – Terraplanagem;

39 – Drenagem;

Os itens de serviços que não estiverem contemplados nos índices acima serão reajustados pelo INCC Médio – Índice Nacional de Custos da Construção Médio, da Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês da data base da Proposta.

I = é o mesmo índice que I₀, porém relativo ao verificado no mês da medição da parcela de serviços, ou no caso de abranger dois ou mais meses, a média ponderada dos respectivos índices, calculada considerando os dias corridos.

5.3. Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto contratual será proveniente dos recursos do órgão participante e será efetuado **até 30 (trinta) dias** após conferida e atestada a respectiva medição, com base nos certificados de medições realizados, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **no Banco do Brasil**.



6.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Relatório fotográfico, memória de cálculo, planilha de medição;
- c) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- d) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, devidamente quitada por instituição bancária;
- e) Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.

f) Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.

g) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.7. Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora ou por quem o mesmo autorizar.

6.8. Se o objeto não for entregue conforme condições desta Ata, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.9. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

6.10. Na hipótese de antecipação ou atraso de pagamento, será devida a atualização monetária do valor faturado em 0,03%, sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso ou de antecipação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: Projeto / Atividade: 15.451.0101.2385.0001, elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de recursos: 0101 da SCSP.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



8.2. O prazo de execução desse contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 pelo serviço ser considerado de natureza contínua.

CLAÚSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão executados da seguinte forma:

9.1.1. As demandas dos serviços de reforma e recuperação serão estabelecidas de acordo com a necessidade da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, que terá como função acompanhar toda a execução do CONTRATO, inclusive emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços efetivamente executados;

9.1.2. A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos determinará como os serviços deverão ser priorizados, de acordo com a necessidade para em seguida solicitar a sua execução, por meio de Autorização de Serviço.

9.1.3. Nos preços constantes das Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), SEINF (Secretaria de Infraestrutura do Município de Fortaleza) e SICRO (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), já estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, devendo-se utilizar a planilha Desonerada para a composição dos preços unitários; inclusive as relacionadas com:

- Mão-de-obra, quais sejam, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários, previdenciários e fiscais, bem como uniformes e EPI, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta;
- Peças, ferramentas e todo o instrumental técnico adequado e indispensável para a execução dos serviços.
- Todo o material necessário e indispensável à completa execução dos serviços solicitados, discriminados;
- Todos os serviços referentes às manutenções preventivas e corretivas que se fizerem necessárias em todos os prédios;
- Transporte (ida / volta) de equipamentos, materiais e peças em caso de necessidade;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Locomoção do pessoal envolvido na execução dos serviços;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e / ou quaisquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Secretaria de Conservação e Serviços Públicos e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a CONTRATADA venha a danificar.

9.1.4. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando materiais novos e de primeira linha, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;



9.1.5. O prazo de execução dos serviços será especificado na Autorização de Serviço emitida pelo gestor do contrato, contado da data de recebimento da autorização de serviços ou instrumento equivalente.

9.1.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

9.1.7. A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados dependerá sempre da aprovação da Coordenadoria de Infraestrutura.

9.1.8. Possível acréscimo de serviços, não previsto em orçamento, deverá ser aprovado formalmente pela fiscalização.

9.1.9. O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, ou de forma parcial quando solicitado pelo CONTRATADO.

9.1.10. A CONTRATADA deverá manter escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.

9.1.11. A CONTRATADA fornecerá de imediato, peças de reposição, materiais e serviços necessários a suprir as necessidades do projeto básico, sob pena de diminuição no pagamento dos respectivos valores proporcionais das manutenções preventivas e corretivas de cada equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos prazos e locais especificados no edital, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados **até 02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

O serviço executado pela contratada estará sujeito à aceitação plena do órgão receptor.

10.2.1. O titular da origem desta licitação designará uma Comissão, cujo propósito será o acompanhamento da execução do contrato e a conferência das parcelas executadas com as especificações corridas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço executado esteja de acordo com aqueles instrumentos, a Comissão emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, entretanto, se estiver em desacordo, rejeitará o recebimento do mesmo.

10.2.2. A Contratada ficará abrigada a executar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o serviço que vier a ser recusado.

10.2.3. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a CONTRATADA podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

11.1. A empresa CONTRATADA **que não tiver sede ou filial no município de Fortaleza-CE ou região metropolitana** deverá manter no mínimo 01 (uma) base de apoio operacional, durante todo período de vigência do contrato. A CONTRATADA deverá apresentar contrato de locação de imóvel ou termo de posse ou de cessão de uso do imóvel para as bases de apoio;

11.2. A base de apoio deverá possuir no mínimo o seguinte:

- um computador (ou notebook) com acesso à internet e softwares de edição de texto e planilha eletrônica.
- uma linha de telefone fixo com atendente no horário comercial, dois aparelhos de telefone celular, cada um habilitado em uma operadora diferente, de uso funcional do coordenador da base de apoio e do Engenheiro responsável pela empresa;
- sala técnica com equipe de técnicos e engenheiros capacitados para atenderem às exigências e serviços objeto do contrato;

11.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

11.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução;

11.5. Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, refazendo e retificando às suas expensas os serviços contestados, sem ônus adicional para a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, ficando ainda sujeita às penalidades previstas no CONTRATO;

11.6. Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos com plena observância das normas de segurança do trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a CONTRATADA com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como fica responsável pelo custo de danos materiais e mesmo os ocasionais por eventuais acidentes de trabalho;

11.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, materiais, peças de reposição, uniformes, EPI, bem como pelo transporte, quando necessário à execução dos serviços especificados;

11.8. Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc.;

11.9. Manter durante todo o CONTRATO, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil legalmente registrados junto ao CREA, como responsáveis técnicos do CONTRATO e serviços;



11.10. Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;

11.11. Promover o pagamento dos profissionais envolvidos nos serviços, garantindo a eles todas as vantagens financeiras decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalho em vigor;

11.12. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Secretaria de Conservação e Serviços Públicos poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

11.13. Cumprir as normas de segurança constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços. Dar especial atenção às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

11.14. Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;

11.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços de engenharia e reformas, conservação, de manutenção, materiais, equipamentos e peças de reposição, objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela CONTRATANTE, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

11.16. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;

11.17. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, em qualquer dia da semana, inclusive finais de semana e feriados, **sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão**, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;

11.18. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.19. Responsabilidade Socioambiental da CONTRATADA

11. 19.1. A CONTRATADA deverá:

a) Comportar-se de forma ética e transparente com a sociedade e os entes públicos, estabelecendo metas empresariais compatíveis com o desenvolvimento sustentável da sociedade, preservando recursos ambientais e culturais para gerações futuras.



- b) Promover treinamento de mão de obra e realizar manutenção preventiva de suas máquinas e ferramentas, com o objetivo obter um melhor desempenho no planejamento e controle das atividades assim como a elevação do padrão de qualidade dos serviços e produtos oferecidos.
- c) Gerir de forma eficiente o uso dos recursos para:
- c.1) Realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência.
- c.2) Reduzir a geração de resíduos.
- d) Adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários.
- e) Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de recursos ecologicamente corretos.
- f) Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.
- g) Comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como, respeitar todas as normas que tratam do assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Expedir autorização de serviços;
- 12.2. Designar um servidor para fiscalizar a execução do contrato;
- 12.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços e material a ser fornecido através de servidor (Gestor) devidamente designado para tal;
- 12.4. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários;
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou equipamentos/materiais instalados que estejam em desacordo com as respectivas especificações e/ou normas.
- 12.6. Promover o pagamento dos serviços à CONTRATADA;
- 12.7. Notificar a CONTRATADA quando: da realização de serviços sem qualidade técnica e/ou com utilização de material de qualidade inferior; pelo não cumprimento de prazos; pelo acabamento realizado e por todo e qualquer vício que coloque em risco a execução e entrega do objeto.
- 12.8. Aplicar as penalidades previstas em Lei e nestes instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por uma comissão gestora especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- 14.1.1. Advertência



14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
 - b.1) A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

15.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

15.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(Nome do representante)
CONTRATANTE

(Nome do representante)
CONTRATADO (A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(Nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto: (Nome do(a) procurador(a) jurídico (a) da CONTRATANTE)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo),
sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº ____/2017, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
(Número do CPF e identidade do declarante)

Empresa



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

Pregão Presencial nº _____

Processo Administrativo nº

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls _____, do Processo Administrativo nº P097087/2018, que será assinada pelo titular da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza-CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial nº _____

II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, Decreto Municipal nº 13.090, de 08/03/2013, Decreto Municipal nº 13.735, de 18/01/2016 e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

III. Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços do Percentual de Desconto sobre as Tabelas do +Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), SEINF (Secretaria de Infraestrutura do Município de Fortaleza) e SICRO (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), devendo-se utilizar a planilha Desonerada para a composição dos preços unitários; para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para execução dos serviços de engenharia de reforma e recuperação de drenagem e pavimentação e demais serviços de conservação da malha viária de Fortaleza (CE), conforme especificações contidas no edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº..... que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o serviço com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº P097087/2018.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o artigo 102 do Decreto Federal nº 7.581/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CLFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em executar os serviços estabelecidos pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art.14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.



- b) Executar os serviços ofertados, por desconto registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá ainda ao detentor do registro de preço:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- b) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- c) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo técnico que será nomeado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos para acompanhar os serviços objeto deste SRP, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- d) Substituir ou reparar o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 horas contado da sua notificação.
- e) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- f) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- g) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- h) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
- i) Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, profissionais com formação técnica especializada para execução dos serviços objetos deste.
- j) Fornecer os telefones (comercial, fax e celular) de contato do representante do presente sistema de registro de preços, bem como, o e-mail, a fim de que sejam feitos os contatos necessários e enviadas todas as comunicações.
- l) Atender unicamente aos chamados procedentes da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, cumprir todos os prazos e condições constantes deste Termo;
- m) Executar todos os serviços solicitados pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, com plena observância das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como o uso dos equipamentos de proteção individual necessários, ficando a DETENTORA DO REGISTRO com total responsabilidade sobre o cumprimento destas normas, bem como por todos os custos decorrentes de quaisquer danos ocasionados pela execução dos serviços, inclusive acidentes de trabalho;
- n) Fornecer fardamento completo identificando a empresa, tal como conjunto de calça, camisa e calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento, crachá de identificação, etc;

- o) Manter durante todo o registro de preços, assistência técnica administrativa através de Engenheiros Civil legalmente registrado junto ao CREA como responsável técnico do REGISTRO e serviços;
- p) Prover meios de transporte adequado aos seus profissionais, de forma a atender tempestivamente aos chamados e a autorização de serviço;
- q) Apresentar diário de obra contendo o andamento da obra;
- r) Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, toda a documentação referente aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, inclusive folhas de pagamento, relatórios de fornecimento de vale-transporte, vale-refeição e outros insumos;
- s) Cumprir as normas constantes de disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços;
- t) Não permitir que seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando o serviço, não sendo permitido que o pessoal da DETENTORA DO REGISTRO permaneça em área que não seja relacionada ao trabalho;
- u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de engenharia, materiais, equipamentos e peças de reposição previstos no respectivo projeto em que se verificarem vícios, defeitos, não conformidade ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sem ônus e no prazo fixado pela DETENTORA DO REGISTRO, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;
- v) Atender às instruções da PARTICIPANTE DO REGISTRO quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências do participante do registro;
- w) Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;
- x) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ou demissão, que não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93;
- z) Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível nos prédios, nas vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao prédio do CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os percentuais de desconto registrados serão os ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de DESCONTOS, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras execuções de serviços, observadas as Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará (SEINFRA/CE), SEINF (Secretaria de Infraestrutura do Município de Fortaleza) e SICRO (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes), devendo-se utilizar a planilha Desonerada para a composição dos preços unitários.



CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS DESCONTOS REGISTRADOS

Os descontos registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os descontos registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

As execuções dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante, ou se recuse a executar os serviços, terá o seu registro de desconto cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quanto à execução:

11.1.1. O objeto contratual deverá ser executado no local onde a Entidade Participante do SRP (Sistema de Registro de Preços) determinar, em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

11.1.2. O prazo de execução do objeto a ser realizado pelo Órgão/Entidade participante do SRP (Sistema de Registro de Preços) será determinado na Autorização/Ordem de Serviço, e contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados **até 02 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

11.2.1. **Provisoriamente**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de Serviço específica, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE.

11.2.2. **Definitivamente**, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das Notas Fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade ou defeito.

11.2.3. O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo deverá ser reparado no prazo fixado pela contratante, contados da sua notificação.

11.2.4. Os serviços deverão ser realizados em dia e horário a serem agendados previamente com a contratada podendo ser em domingo, feriados e no período noturno se assim melhor convier ao Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado em até 30 (trinta) dias após conferida e atestada a respectiva medição, com base nos certificados de medições realizados, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, **no Banco do Brasil**.

Subcláusula Primeira - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____

Subcláusula Quinta - Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Nota fiscal/fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Relatório fotográfico, memória de cálculo, e planilha de medição;
- c) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal/fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- d) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;
- e) Prova de regularidade com a seguridade social fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, no seu prazo de validade.
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social – FGTS, no seu prazo de validade.
- g) Provas de regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, no seu prazo de validade.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

Subcláusula Sexta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizado ou determinado por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora ou por quem o mesmo autorizar.

Subcláusula Oitava – Se o objeto não for entregue conforme condições desta Ata, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

Subcláusula Nona - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Décima - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira- O Desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, gestora da ata, quando:

a - A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria de Conservação e Serviços Públicos quando:

a - A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b - A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c - A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e - Os Descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a aumentá-los.

F - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b - Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos determinados.

c - Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do serviço.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de desconto registrado, nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o desconto registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.375/2016.

Subcláusula Segunda - O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Órgão Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__

MAPA DE DESCONTO DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos e os fornecedores _____, cujos descontos estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº _____.

LOTE	COD	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	FORNECEDORES ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO REGISTRADO

